

## **PLANTÃO IBDP: TEMA 1019**

**Direito de servidor público que exerça atividades de risco de obter, independentemente da observância das regras de transição das Emendas Constitucionais n°s 41/03 e 47/05, aposentadoria especial com proventos calculados com base na integralidade e na paridade.**

**Há Repercussão? Sim**

**Relator (a): MIN. DIAS TOFFOLI**

**Leading Case: RE 1162672**



**IBDP**

Instituto Brasileiro de  
Direito Previdenciário

## **PLANTÃO IBDP: TEMA 1019**

Direito de servidor público que exerça atividades de risco de obter, independentemente da observância das regras de transição das Emendas Constitucionais nºs 41/03 e 47/05, aposentadoria especial com proventos calculados com base na integralidade e na paridade.

**Há Repercussão?** Sim

**Relator (a):** MIN. DIAS TOFFOLI

**Leading Case:** RE 1162672

**DADOS DO PROCESSO:** RE 1162672

**Questão submetida:** Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), que negava provimento a ambos os recursos extraordinários e propunha a fixação da seguinte tese (tema 1.019 da repercussão geral): "O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco";

## **AMICUS CURIAE IBDP E IBDP JOVEM**

### **PRESENTES**

**ATUAÇÃO JUDICIAL:** NAZÁRIO NICOLAU

**MEDIADOR:** WELTON MESQUITA

**REDAÇÃO:** WELTON MESQUITA

**PARTICIPAÇÃO:** LORENE CRISTIANE CHAGAS NICOLAU

## OCORRÊNCIAS

No dia 30 de junho de 2023 às 17h (horário de Brasília) foi declarada aberta ao plantão do IBDP através da parceria entre a diretoria do IBDP e IBDP Jovem, por videoconferência através dos canais do Youtube do IBDP.

Na reunião os presentes discutiram os seguintes pontos:

Assunto:

Dr. Nazário Nicolau abriu a live fazendo os devidos cumprimentos e apresentando o tema 1019 do STF.

Ainda neste sentido o Dr. Nazário esclareceu a discussão e tese fixada acerca do tema deixando claro a O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco".

Neste mesmo sentido, esclareceu ainda que o voto foi acompanhado pelos Ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, Edson Fachin, André Mendonça, Nunes Marques e Carmen Lúcia. Todavia houve pedido de vista dos autos pelo Ministro Alexandre de Moraes, havendo assim adiamento do julgamento.

De outro lado, ainda assim o Dr. Nazário clareou e discorreu sobre o tema tirando dúvidas dos participantes na live, bem como, esclarecendo o papel do IBDP como amicus curiae no referido processo.

Por fim, o Dr. Nazário agradeceu em nome da Presidente do IBDP, Dra. Adriane Bramante a oportunidade de esclarecimento da live, bem como a Dra. Lorene pelo direcionamento do IBDP Jovem, agradecendo ainda a participação do mediador, Welton Mesquita.

Nada mais, às 18h (horário de Brasília) encerrou a live, lavramos o termo presente, devidamente assinado.

30 de junho de 2023

Dr. Nazário Nicolau

Dra. Lorene Cristiane

Dr. Welton França Alves de Mesquita

erícia Médica



**IBDP**

*Instituto Brasileiro de  
Direito Previdenciário*